



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

C.N.P.J. (MF) N° 10.219.202/0001-82. Avnida Anysio Chaves, 1001

Aeroporto Velho - CEP: 68.030-290

SANTARÉM - PARÁ

## **TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019-CMS**

**Objeto:** Adaptação e Ampliação da sede da Câmara Municipal de Santarém-PA.

**Processo Administrativo N°. 016/2019.**

*Santarém - Pará*



## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **EDITAL Tomada de Preços N.º 001/2019/CMS**

A Câmara Municipal de Santarém-PA (CMS), estabelecida na cidade de Santarém, Estado do Pará na Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030.290. Telefone (093) 2101 5300 (ramal 5342) , torna público que a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria N° 043/2019-DAF-DRH/CMS, de 04 de janeiro de 2019, que às 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2019, no Plenarinho da Câmara Municipal de Santarém-PA, na Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, Santarém-PA, receberá os envelopes de **Documentação de Habilitação e Proposta Financeira**, para selecionar empresa de engenharia especializada para Adaptação e Ampliação da sede da Câmara Municipal de Santarém-PA, conforme projeto, na modalidade Tomada de Preços, Execução Indireta, Regime de empreitada por preço global, com menor preço, que se regerá pela Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n° 145/2014 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

#### **1. LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL**

1.1 O presente Edital poderá ser retirado do Site da CMS [www.santarem.pa.leg.br](http://www.santarem.pa.leg.br), e os projetos por meio digital na Divisão de Licitação, situada na cidade de Santarém à Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290. Telefone (093) 2101 5300 (ramal 5342), nos horários de 09:00 às 14:00 hs.

1.2 Quaisquer dúvidas por ventura existente na interpretação do presente edital, deverão ser encaminhadas **por escrito** para a Comissão de Licitação, no local e horário estabelecido no item anterior, ou ainda através do e-mail: [licitacao.cms@santarem.pa.leg.br](mailto:licitacao.cms@santarem.pa.leg.br), no mesmo horário.

1.3 Para consultas, ficará disponível no setor de licitações e contratos da Câmara Municipal de Santarém uma cópia do presente edital, e no site da CMS [www.santarem.pa.leg.br](http://www.santarem.pa.leg.br).

1.4 A presente licitação se processará no tipo menor preço e seu objetivo será a execução de serviços sob regime de empreitada por preço global, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços objeto, nesta cidade de Santarém – Pará.

1.5 Regime de execução: empreitada por preço global;

1.6 Tipo: A presente licitação se processará no tipo menor preço, limitado ao Preço Total e dos preços unitários constantes da planilha orçamento básico deste edital e aprovada pela Câmara Municipal de Santarém-PA;

1.7 Valor total estimado das obras: **R\$ 355.895,08 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**

1.8 Execução: Indireta;



1.9 Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações e demais legislações pertinentes.

1.10 O edital poderá ser retirado no site da CMS [www.santarém.pa.leg.br](http://www.santarém.pa.leg.br), ou no setor de licitações e contratos, a empresa deverá informar a retirada do mesmo para fins de controle e demais procedimento.

1.11 A pasta com Projeto básico anexo ao edital desta licitação será fornecida aos interessados. A Câmara Municipal de Santarém-PA esclarece que o edital deve ser retirado no site da CMS [www.santarém.pa.leg.br](http://www.santarém.pa.leg.br), não será fornecida cópia impressa. Os projetos em PDF poderão ser retirados por meio digital na Divisão de Licitação da CMS: Avenida Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290, de segunda à sexta-feira das 09:00 às 14:00 horas. No entanto os interessados deverão trazer pen-drive ou CD Rom, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados;

1.12 Ao retirar a pasta da Tomada de Preços (modelo VIII), a licitante interessada deverá preencher um formulário de identificação, fornecido pela Câmara Municipal de Santarém-PA, no qual deverão constar:

- a) nome da pessoa jurídica interessada;
- b) sede;
- c) número do CNPJ;
- d) DDD, Telefone / Fax e número do celular do representante;
- e) E-mail.

1.14.1. A empresa ao retirar a pasta da Tomada de Preços se responsabiliza pela conferência do conteúdo da mesma e deverá comunicar no prazo máximo de 01 (um) dia, da retirada da pasta à Divisão de Licitações, qualquer problema de acessibilidade ou falta de itens no conteúdo da mesma.

1.15. ESCLARECIMENTOS: Os esclarecimentos relativos a esta licitação e seus procedimentos poderão ser solicitados por escrito, mediante a protocolização, conforme abaixo:

LOCAL: Recepção / Protocolo Geral da CMS.

HORÁRIO: Das 09:00 às 14:00 hs. (Segunda-feira à sexta-feira).

PRAZO MÁXIMO PARA A PROTOCOLIZAÇÃO: 13 de dezembro de 2019.

1.16.1. **Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão de Licitações.**

## 2. OBJETO

a) A presente licitação tem por objeto a Execução de Obras e Serviços de Engenharia objetivando a Adaptação e Ampliação da sede da Câmara Municipal de Santarém-PA, no Município de Santarém-Pa.

2.1 Constitui anexo de Edital dele fazendo parte integrante:

- 2.1.1 I – Minuta do Contrato;
- 2.1.2 II – Planilha de orçamento;
- 2.1.3 III – Modelos de declaração diversas;
- 2.1.4 IV – Modelo Proposta de Preços;
- 2.1.5 V – Modelo cronograma físico-financeiro;
- 2.1.6 VI – Modelo de BDI;
- 2.1.7 VII – Modelo de encargos sociais;
- 2.1.8 VIII – Modelo de Retirada do edital;
- 2.1.9 IX – Modelo de Atestado de visita;
- 2.1.10 X – Projeto básico – Especificações técnicas, memorial descritivo
- 2.1.11 XI – Plantas.



2.2 A CMS se reserva o direito de emitir a ordem, para início dos serviços do objeto licitado, de acordo com suas necessidades e disponibilidade financeira, devendo fazê-lo através de Ordem de Execução de Serviços.

2.3 Poderão participar deste certame as empresas que:

2.3.1-Atendam as condições deste edital, exerçam atividades definidas no objeto deste certame, e apresentem a documentação relacionada para a habilitação que é condição indispensável para participar na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93.

2.4 Empresas cadastradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Santarém e as empresas não cadastradas e que tiverem interesse em participar do presente certame devem atender as condições exigidas para cadastramento, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.5 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.5.1- Empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

2.5.2-Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5.3 - Estrangeiras que não funcionem no País.

2.5.4 - Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, bem como o artigo 88, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha sua idoneidade restabelecida até a data de apresentação da proposta.

2.5.5 - Licitantes que estiverem enquadradas, no que couber, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

2.5.6 - Empresa que já tenha algum tipo de penalidade dentre as previstas no artigo 87, da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores atualizações, aplicadas pela Câmara Municipal de Santarém-PA ou por qualquer órgão público.

2.5.7 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, sejam membros ou servidores da Câmara Municipal de Santarém-PA.

### **3. DO REPRESENTANTE LEGAL**

**3.1** Cada licitante se fará representar com apenas um representante legal, que será o único admitido a intervir nas fases de procedimentos licitatórios, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, exibir procuração com poderes específicos para o presente processo, expedida pelo responsável pela empresa com firma reconhecida, ou cópia do contrato social (ou equivalente), onde conste expressa a delegação para representá-la na



licitação juntamente com documento de identidade. A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento não inabilitará a licitante na fase de abertura das propostas, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, inclusive de assinar ata.

### 3.2 Das Condições

3.2.1 – Poderá participar desta licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, especializada no ramo de atividade compatível com o objeto da presente Tomada de Preços e que apresente, todos os documentos exigidos neste edital.

3.2.2 Das Micro e Pequenas empresas:

- a) Em cumprimento ao art. 43, da Lei Complementar de nº. 123, de 14/12/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7/8/2014, para as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em processo licitatório, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado á administração convocar licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura de contrato, ou revogar a licitação.

### 3.3 – Do credenciamento

3.3.1 O credenciamento entregue a Comissão deverá conter:

- a) Carta de credenciamento (modelo anexo), onde conste expressa a delegação para representá-la na licitação;
- b) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- c) Instrumento de procuração pública ou particular **especifica para este Processo**;
- d) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (modelo Anexo);
- f) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.3.2 O instrumento de procuração descrito na alínea “c” do item 3.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

3.3.3 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

3.3.4 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste certame;

3.3.5 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Comissão.



### **3.4 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

3.4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, será pública e dirigida pela CPL, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os envelopes ser entregues lacrados da seguinte forma:

3.4.2. O Envelope nº. 01 (**Documentos de Habilitação**) e Envelope nº. 02 (**Proposta de Preços**) conforme sub item 5.6.5 deste Edital.

3.4.3. Depois de encerrado os recebimentos dos envelopes serão abertos, inicialmente, o Envelope de nº. 01, os documentos serão rubricados pelos representantes das licitantes ou por uma comissão pelos mesmos nomeados, e pelos membros da CPL, que poderão, a seu exclusivo critério, decidir pelo exame e julgamento da documentação na mesma sessão ou em outra, cuja data será, então, fixada oportunamente, quando as licitantes terão vistas da documentação para exame.

3.4.4. Neste último caso, o Envelope de nº 02, devidamente lacrado será, também, rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes ou pela comissão antes citada, permanecendo em poder da Comissão de Licitação, até que seja decidida a habilitação.

3.4.5. Será considerada inabilitada para os efeitos deste Edital, a licitante que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, defeitos ou contrariando qualquer exigência contida neste instrumento.

3.4.6. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da causa que a ensejou.

3.4.7. O recurso referente a esta fase será apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato e terá efeito suspensivo, devendo ser dirigido a Câmara Municipal de Santarém-PA, por intermédio da Comissão de Licitações que poderá, após cumprir o disposto no item seguinte, reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Presidente, devidamente informados.

3.4.8. O recurso interposto será encaminhado, por cópia, as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do seu recebimento.

3.4.9. As Licitantes inabilitadas deverão retirar suas propostas, na Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados da divulgação do julgamento da habilitação. Decorrido esse prazo, a Câmara Municipal de Santarém-PA, providenciará a eliminação dos mencionados documentos.

3.4.10. Se todas as licitantes, habilitadas e inabilitadas, manifestarem, expressamente, desistência de interpor recurso, intenção essa que deverá constar da Ata a ser lavrada, proceder-se-á à imediata abertura das Propostas Financeiras na mesma sessão ou em outra data a ser oportunamente marcada pela Comissão de Licitação.

3.4.11. Uma vez abertos os envelopes, as propostas financeiras serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo as mesmas serem devolvidas após a fase de habilitação;



3.4.12. A seguir, será feita a leitura dos preços e condições ofertadas nas propostas contidas no Envelope nº 02, que serão rubricadas e examinadas pelos membros da Comissão, bem como pelos proponentes ou seus representantes presentes;

3.4.13. Se ocorrer à suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no dia, será marcada, no momento da reunião;

3.4.14. As reuniões para recebimento e abertura dos Envelopes de nº 01 e 02, serão lavradas atas circunstanciais, que mencionarão todas as licitantes, os documentos e as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas, bem como as demais ocorrências que interessem ao julgamento deste ato licitatório, ficando sem direito de fazê-lo, posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos. As atas serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todas as licitantes presentes.

#### **4 – DOCUMENTOS DO EDITAL**

4.1 – O Licitante deverá examinar cuidadosamente todas as instruções, condições, projetos, exigências, decretos, normas e especificações contidas neste Edital e seu (s) anexo (s), possuir pleno conhecimento das (diretrizes e normas do Governo Federal e Estadual) para execução do serviço, e da realidade urbana do município a intervir.

4.2 – Os interessados poderão solicitar em tempo hábil, até 5 (cinco) dias úteis anterior a abertura da sessão, quaisquer esclarecimentos e informações à Comissão de Licitação através de ofícios, E-mail. As respostas serão formuladas, por escrito, e encaminhadas via E-mail, a todos os interessados que tomarão conhecimento das perguntas e suas respectivas respostas, até às 12:00 h do segundo dia útil anterior à data de recebimento das propostas.

#### **4.3 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A impugnação perante a Câmara Municipal de Santarém-PA dos termos do Edital quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciariam deverá se efetivar até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos invólucros das Documentações, sob pena de decair do direito de impugná-lo posteriormente. Tal impugnação deverá ser formalizada por escrito à **Comissão de Licitação – CL** onde será protocolada.

#### **5. DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste item, visando a habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento, bem como capital integralizado compatível com o valor dos serviços a ser executado, objeto deste certame, observada a necessária qualificação. Será exigido a inscrição no CRC – Cadastro da Prefeitura Municipal de Santarém e/ou que atenda a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### **5.2 Quanto habilitação Jurídica;**

5.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual.



5.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

5.2.5 Cópia do RG e CPF dos sócios ou proprietário da empresa

### **5.3. Quanto Regularidade Fiscal:**

5.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Inscrição de Contribuintes, Estadual ou Municipal se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível como objeto contratual;

5.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);

5.3.4. Prova de regularidade para com a fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.5. Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS);

5.3.6 Prova de regularidade para com o FGTS;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos, nos termos do Título VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, (NR).

### **5.4 Quanto a Qualificação Econômica - Financeira:**

**a)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa;

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

5.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Os balanços deverão ser assinados por contador registrado no Conselho de Contabilidade. Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço e a regularidade junto ao Conselho.





5.4.1.1- A comprovação da boa situação financeira da empresa será verificada através de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} = \text{MAIOR QUE } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizáveis a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} = \text{MAIOR OU IGUAL A } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{MENOR OU IGUAL A } 1,00$$

5.4.1.2 - A Comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário (nº do livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas onde constem o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinada pelo seu titular ou representante legal e pelo contador que deverá declarar que assume toda responsabilidade pelo teor do balanço;

5.4.1.3 - Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.

5.4.1.4- No caso de sua recém-constituição, poderá a licitante apresentar balanço de abertura, que comprove a boa situação financeira da empresa;

5.4.2 Se necessário à atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

5.4.3 As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticada pela Junta Comercial;

5.4.4 Comprovação da empresa licitante possuir Capital Social integralizado, obedecendo o limite mínimo de 10% (dez por cento) (Junta comercial);

5.4.5 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002.

## **5.5. Quanto Qualificação Técnica**

5.5.1 Prova de registro e quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA /ou no Conselho Regional de Arquitetura, referente ao domicílio ou sede do licitante, com visto da região onde serão executados os serviços.

5.5.2 Declaração de recebimento de documentos (*Modelo anexo*).



5.5.3 Apresentação do atestado de visita técnica expedida pelo Licitador em nome do responsável técnico da empresa licitante, declarando que o mesmo visitou o Local, onde serão executados os serviços, objeto da presente licitação, de que tomou conhecimento de todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos, para cumprimento das obrigações contratuais;

a) A empresa interessada, por meio de um representante, deverá procurar a Licitação da Câmara Municipal de Santarém-PA com documentação que comprove a responsabilidade técnica e agendar a visita.

5.5.4 – A visita técnica deverá ser agendada, e será acompanhada pelo Engenheiro designado pela Câmara Municipal de Santarém-PA, que certificará a visita, expedindo o necessário Atestado de Visita e informações técnicas. Esse atestado será Juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93 de 21/06/93. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações da CMS. A visita deverá ser agendada com antecedência de no mínimo três dias.

5.5.5 A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, em razão da visita técnica. Neste caso a empresa poderá apresentar declaração de conhecimento. (Modelo 20)

5.5.6 O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que a Licitante deveria ter obtido na visita técnica.

a) Comprovação da capacidade técnico profissional da empresa licitante que possua em seu quadro permanente, profissional com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

5.5.7 Atestado de execução de serviço:

a) Comprovação da capacidade operacional da empresa licitante e ou de seu responsável técnico, que tenha executado serviço compatível com o objeto desta licitação (ou possua em seu quadro permanente, profissional com vínculo empregatício, com experiência em serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação), através de atestados e/ou certidões, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que se refiram a contratos concluídos até a data de publicação do Aviso do Edital, simultâneos ou não.

b) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha contrato de trabalho, sócio ou proprietário da mesma na data da publicação do Aviso deste Edital. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social.



c) Entende-se por serviços similares as obras de complexidade tecnológica e operacional comprovada, equivalentes com a do objeto deste edital.

5.5.7.1 Declaração formal e relação de disponibilidade de veículos, máquinas, equipamentos e pessoal qualificado para a execução das obras desta licitação, com a apresentação da declaração formal de sua disponibilidade, sob pena de não habilitação.

5.5.7.2 Declaração de responsabilidade técnica indicando o responsável técnico pela execução dos serviços até o seu recebimento definitivo pelo contratante, assinada pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante.

5.5.7.3 Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico, e a Licitante, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa, ou certidão emitida pelo CREA conforme o vínculo. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

5.5.7.4 Deverá ser apresentada a relação da Equipe Técnica Mínima de Nível Superior, proposta para os serviços e as respectivas fichas curriculares, com declaração autorizando sua inclusão na equipe técnica. Os profissionais indicados para comprovação de qualificação técnica, previstos no subitem deverão, obrigatoriamente, integrar a equipe.

## **5.6. OBSERVAÇÕES:**

5.6.1 As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por membro da Comissão Permanente de Licitação. No caso de cópia simples para autenticação por membro da Comissão a empresa deverá comparecer a Câmara Municipal de Santarém-PA para o procedimento de autenticação no endereço e horário previsto no item 1.1 deste instrumento.

5.6.2 A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste item ou fizer fora do prazo estipulado não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso.

5.6.3 Não será aceita documentação remetida via postal, telex ou fac-símile.

5.6.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para a apresentação dos documentos de habilitação neste edital.

5.6.5 Os envelopes deverão estar lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019  
Razão ou denominação social e endereço da proponente.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA  
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA FINANCEIRA  
TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019  
Razão ou denominação social e endereço da proponente.

5.6.6 Os envelopes contendo a documentação para habilitação deverá ser apresentado em 01 (uma) via, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numeradas e rubricadas em todas as páginas, com nome e função do signatário.

5.6.7 O envelope n° 01 - Documentação para Habilitação deverá conter complementarmente às exigências contidas nos itens 04, deste ato Convocatório os seguintes documentos:

- a) Índice;
- b) Carta de apresentação da documentação;
- c) Cópia do Termo de retirada do edital com a declaração emitida pelo DIVISÃO DE LICITAÇÕES DA CMS referente a TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 e seus anexos;
- d) Declaração de fatos impeditivos;
- d) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade;
- e) Atestado da visita efetuada pelo representante técnico da empresa;
- f) Declaração de recebimento documentos;
- g) Declaração responsabilidade serviço ofertado;
- h) Termo de renúncia;
- i) Declaração de condições para executar serviços;
- j) Declaração assinatura do contrato;
- k) Declaração não possuir com licitador vínculo empregatício;
- l) Declaração de idoneidade;
- m) Declaração de aceitação de forma integral e irretroatável dos termos deste Edital e seus anexos;

5.6.8 - As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope n° 01, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE - da Documentação de Habilitação demais documentos constantes do envelope n° 01, em formato PDF, com a finalidade de facilitar a análise da referida documentação por parte da Comissão e encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios.

## **6. DA PROPOSTA TÉCNICA FINANCEIRA.**

6.1 O envelope n° 02 Proposta Técnica Financeira deverá conter:

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (índice);
- b) Carta de apresentação da proposta;
- c) Planilha de preços, com valores unitários e totais;
- d) Planilha de composição de preços unitários;
- e) Cronograma de execução físico-financeira;
- f) Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;
- g) Declaração expressa da aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital;
- h) Declaração do prazo de execução dos serviços de 05 (cinco) meses;
- i) Declaração expressa do engenheiro habilitado autorizando a inclusão de seu nome como representante técnico pela execução dos serviços;
- j) Composição de BDI e Encargos sociais;



6.2 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 02 (duas) vias, digitalizadas, numeradas, preferencialmente no canto superior.

6.3 Após a hora marcada para o recebimento das propostas, nenhuma outra será recebida, nem permitido quaisquer adendos ou alterações às mesmas.

6.4 As empresas deverão ainda apresentar, obrigatoriamente, dentro do envelope nº 02, uma via em arquivo eletrônico – CD, DVD ou PEN DRIVE - da Proposta e demais documentos constantes do envelope nº 02, em formato PDF e EXCEL e Word, com a finalidade de facilitar a análise da referida documentação por parte da Comissão e encaminhamento ao Tribunal de Contas dos Municípios.

## **7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

**7.1** Na data e horário e local indicado neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório.

Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação ter declarado encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

### **7.2 Do Julgamento:**

7.2.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o EDITAL e a Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 8.883/94, e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o menor preço global.

7.2.2 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas e após obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art. 3º da Lei n.º 8.666/93, a Comissão de Licitação procederá ao desempate através de sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados sendo vedado qualquer outro processo.

7.2.3 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Não atendam às exigências do presente Edital;
- d) Apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;
- e) Irregularidade na composição de preços unitários, que será analisada para verificar a classificação da proposta de menor preço, desde que os preços unitários não sejam inexequíveis.
- f) Preço global superior ao estimado pela administração e/ou preços unitários superiores aos da planilha orçamento enviados pela CMS;

**7.3** Caso todas as empresas sejam inabilitadas ou as propostas sejam desclassificadas, a CMS, fixará, em conformidade com o parágrafo único do art. 48 da Lei 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que motivaram as inabilitações e/ou desclassificações.

**7.4** A CMS poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**7.5** A anulação do procedimento licitatório por motivos de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte da CMS.

**7.6** A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.



### **7.7 Do Critério de Aceitabilidade:**

A Comissão de Licitação no julgamento e aceitabilidade da proposta adotará as normas estabelecidas no inciso X do art. 40 e § 1º e 2º do art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, conforme abaixo:

7.7.1 O preço global aceitável não poderá ser superior ao valor orçado e aprovado pela Administração que é de **R\$ 355.895,08 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco reais e oito centavos)**

7.7.2 Os preços unitários aceitáveis não poderão ser superiores aos preços unitários praticados pela Administração;

7.7.3 Na classificação do menor preço global, far-se-á por ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis, levando-se em conta exclusivamente o **Menor Preço**;

7.7.4 Na análise dos preços unitários, para verificação do critério de aceitabilidade, far-se-á pela comparação dos preços, tendo como parâmetros preços unitários praticados pela CMS e do projeto básico aprovado pela Administração. Será desclassificada a proposta que tenha preços unitários superiores ao da planilha orçamentaria estimada pela administração;

7.7.5 Em caso de empate em duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, no § 2º do Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, obrigatoriamente por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, vedando-se qualquer outro processo;

7.7.6 As propostas financeiras serão verificadas quanto a eventuais erros aritméticos, os quais serão corrigidos pela comissão de Licitação da seguinte forma:

- a) No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;
- b) No caso de erro de transcrição da quantidade prevista para o serviço, a quantidade e o preço total serão retificados, mantendo-se inalterado o preço unitário;
- c) No caso de erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente, o valor será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade;
- d) No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalterado os itens;

7.7.7 O preço total da proposta será ajustado pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido global da proposta;

7.7.8 A CPL encaminhará para análise e parecer técnico a proposta classificada em primeiro lugar, com o menor preço global, para verificação da aceitabilidade dos preços unitários.

### **7.8 Da Adjudicação:**

7.8.1 Atendidas as condições de julgamento, a adjudicação será feita à licitante, que apresentar o menor preço global, devendo o licitante vencedor ser comunicado para assinatura do Contrato.

## **8. DOS PRAZOS**

### **8.1 Para Execução dos Serviços**

8.1.1 O prazo para execução dos serviços de engenharia será de 03 (três) meses, contado a partir do início das obras.

8.1.2 O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento pela contratada da ordem de serviços, emitida pela CMS, devendo os trabalhos serem iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.



8.1.3 O prazo terá início a partir da formalização data da assinatura do instrumento de Contrato pelo licitante vencedor do certame e o recebimento da Ordem de Serviço.

8.1.4. Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

## **8.2 Para a Assinatura do Contrato**

8.2.1 A empresa vencedora da Tomada de Preços terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após convocação pela CMS, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer as sanções do art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **9. DAS GARANTIAS**

9.1 Homologada a licitação e autorizada à adjudicação do objeto, a licitante vencedora será notificada por Ofício para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, garantia de execução de Contrato no valor de 5 % (cinco por cento) do mesmo.

9.2 Caberá a licitante optar por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública;
- b) Seguro-Garantia;
- c) Fiança Bancária.

9.3 A caução será devolvida, mediante requerimento, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, expedido pela CMS, sem qualquer reajuste.

9.4 Caução responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e também pelas penalidades que venham a ser impostas à Contratada e não será devolvida em caso de rescisão contratual.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura e do Boletim de Medição dos serviços executados. Obedecendo sempre o cronograma físico financeiro.

10.2 As medições serão realizadas a cada 02 (dois) meses e entregues até o quinto dia útil do mês subsequente. As medições terão como base os serviços efetivamente realizados e concluídos no período e de acordo com o cronograma físico financeiro, com aprovação do fiscal da CMS.

10.3 A CMS resguarda o direito de somente efetuar o pagamento da medição com apresentação da comprovação da regularidade relativa a Seguridade Social (INSS/CEI) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

10.4 A execução do serviço, objeto deste certame, será considerada como recebido definitivamente, após verificação dos técnicos da CMS.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos obedecerão ao que estabelece o art. 41 e seus parágrafos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994.

11.2 Os recursos referentes à fase de habilitação, terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão.

11.3 Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos no Art. 41, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Lei 8.883 de 08 de junho de 1994.



11.4 A Comissão de licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recurso, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas.

## **12. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

12.1 Fica facultado ao CONTRATANTE alterar o contrato caso necessário de acordo com o termo do art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante, sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, § I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) Descumprimento dos prazos de execução dos serviços – multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.
- b) Recusa a atender ou executar os serviços não realizados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido cientificado – multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeita às seguintes combinações:
  - c.1) Responder por perdas e danos ocasionados à CMS, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;
  - c.2) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santarém-PA, pelo período de até 02 (dois) anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela licitante que não abrangidas pelos subitens anteriores – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto licitado.

## **14. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

14.1 A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente orçamento da Câmara Municipal de Santarém-PA, rubrica nº

**12000000 CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**

**01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara**

**44.90.51.00 – Obras e Instalações**

14.2 Após o devido processamento, o pagamento será creditado em nome da adjudicatária através de Nota de Empenho.

14.3. Os recursos orçamentários referentes ao exercício seguinte serão incluídos através de apostilamento.





## **15 - DA FISCALIZAÇÃO**

15.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

15.2 - A fiscalização será executada por um representante da Administração especialmente designado, sendo assistido e subsidiado de informações pertinentes a essa atribuição por terceiro devidamente contratado para este fim, conforme estabelece o Art. 67 da Lei 8.666/93.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Quando exigido pela legislação a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos.

16.2 A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital bem como a observância à Lei n.º 8.666/93 e 8.883/94.

16.3 As empresas licitantes que desejarem adquirir o edital e seus anexos deverão solicitar a Comissão de Licitação na CMS, no entanto os interessados deverão trazer pen-drive ou CD Rom, ou mídia similar para que os arquivos sejam copiados;

16.4 A CMS, através da Comissão de Licitação, se reserva o direito de rejeitar a (s) proposta (s) que não estejam de acordo com este Edital.

16.5 É competente o foro da Comarca de Santarém para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução dos serviços, quando não puder ser dirimido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.

16.6 Quaisquer dúvidas, esclarecimentos ou informações a respeito do presente Edital, serão fornecidas pela Comissão de Licitação, desde que sejam por escrito, até 5 (cinco) dias úteis anteriores à abertura da licitação.

16.7 Poderão participar da Tomada de preços pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, e alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Modelo VI, Anexo III, deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

16.8 A declaração em questão deverá ser entregue à Comissão de Licitação logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto nas Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



---

16.9 A empresa vencedora do certame, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência da CMS até o limite máximo de 30% (trinta) por cento;

Santarém, 03 de dezembro de 2019.

---

**Cláudia Regina Queiroz Reis**  
**Presidente da CPL**



## Anexo I

### Tomada de Preços N° 001/2019

MINUTA CONTRATO N° \_\_\_\_/2019 - CMS

INSTRUMENTO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE \_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – CMS, QUE FAZEM, CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu titular a Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, titular do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro o \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_ e CPF/MF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATADO**, com as estipulações seguintes:

#### CLÁUSULA I – DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

- 1.1 – Este Contrato tem por objeto, a contratação de empresa especializada para prestação de \_\_\_\_\_, de acordo com a TOMADA DE PREÇOS N° 001/2019 – CMS.
- 1.2 – O presente termo se regerá pela Lei n° 8.666/93 e alterações, e demais legislações pertinentes.

#### CLÁUSULA II – FORMA E PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1 – O prazo máximo exigido para a execução dos serviços, objeto do presente Contrato será de 03 (três) meses. O prazo de vigência do Contrato será de 04 (quatro) meses.
- 2.2 – O prazo terá início a partir do dia seguinte do recebimento da Ordem de serviço, pela empresa, devendo a execução dos serviços ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 2.3 – Os prazos somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.
- 2.4 – O regime de execução será \_\_\_\_\_
- 2.5 – A data base do presente Contrato será \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA III – PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 – O preço justo para a execução dos serviços, objeto deste certame, é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), cujo pagamento será efetuado em moeda corrente no País, em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota fiscal, recibo e documentos pertinentes devidamente protocolados, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser apresentado e protocolado em 2 (duas) vias, na sede da contratante.



3.2 - A empresa no ato de pagamento deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, INSS (CEI) FGTS.

#### **CLÁUSULA IV – DO REAJUSTAMENTO**

4.1 – CONTRATANTE e CONTRATADA, acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato, ficarão fixos e irremovíveis, salvo se;

4.1.1 – Aumento ou diminuição do objeto licitado, no limite permitido pela lei 8.666/93, com nova redação dada pela lei 8.883/94;

4.1.2 – Nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

4.1.3 – Após um ano de contrato, será reajustado pelo Índice da Fundação Getulio Vargas, referente a obras de construção civil.

#### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO E VALOR DO CONTRATO**

5.1 – O presente Contrato tem como previsão, o valor global de R\$ \_\_\_\_\_)

5.2 - A verba destinada ao pagamento do objeto licitado é proveniente do Orçamento da CMS e da classificação Orçamentária da CMS, rubrica nº 01.031.00012.001 – Manutenção das Atividades da Câmara, 4.4.90.51.00 – Obras e instalações.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 – DO CONTRATANTE**

- a) Apresentar à contratada as especificações técnicas/memorial descritivo, plantas, planilha e cronograma para a execução dos serviços.
- b) Apresentar à empresa o Membro e/ou Comissão Fiscalizadora nomeada para acompanhar a realização dos serviços.
- c) Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho dos serviços, objeto desta contratação.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.
- e) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- f) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico.
- g) Emitir Termo de Recebimento Provisório e Definitivo pela Comissão Fiscalizadora após a conclusão da Obra.
- h) Solicitar a substituição de qualquer profissional, bem como rescindir o contrato de prestação de serviço por inadimplência no cumprimento do contrato.

##### **6.2 – DA CONTRATADA**

- a) Arcar com todas as taxas, impostos, seguros, registros, licenciamentos, de responsabilidade da empresa quanto à execução da obra.
- b) Arcar com as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, fiscais e comerciais da empresa.
- c) Organizar, coordenar e controlar os serviços, garantindo o cumprimento das especificações técnicas/memorial descritivo e do cronograma de datas apresentados, salvo, quando houver algum impedimento, a contratada deverá apresentar justificativa por escrito.
- d) Fornecer todos os materiais para a realização da obra, bem como executar todo o processo de



aplicação especificados no Memorial Descritivo, dentro das recomendações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- e) Responsabilizar-se pelo transporte de funcionários, materiais e/ou cargas diversas decorrentes da execução da obra, independente da distância ou volume a ser utilizado;
- f) Limitar-se exclusivamente à execução dos serviços previstos no objeto.
- g) Zelar pela qualificação dos funcionários, bem como o controle de horário, documentação funcional, idade mínima permitida por lei para sua contratação, assumindo inteira responsabilidade pelos atos dos mesmos.
- h) Determinar aos funcionários o uso de equipamentos de proteção, tanto individual e coletivo, bem como o uso de trajes adequados, obedecendo às condições mínimas de boa aparência e higiene pessoal que o trabalho exige.
- i) Proceder a substituição do empregado que demonstrar atuação insatisfatória no desempenho de suas funções ou que, em razão de comportamento indevido, tenha a sua permanência em serviço considerada prejudicial ou inconveniente pela Câmara Municipal de Santarém-PA.
- j) Apresentar atestado de viabilidade técnica dos prestadores de serviços, e a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade, endereço residencial e telefone para contato.
- k) Manter instalações mínimas no canteiro de obras, quanto à higiene, conforto e segurança dos funcionários da contratada, impostas pelo Ministério do Trabalho.
- l) Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- m) Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos funcionários, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte da Câmara Municipal de Santarém.
- n) Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra a Câmara Municipal de Santarém-PA.
- o) Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando à Câmara Municipal de Santarém-PA, através do Membro e/ou Comissão Nomeada, o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou mandar refazer qualquer serviço em desacordo com as cláusulas contratuais.
- p) Fornecer todos os equipamentos, máquinas e ferramentas necessárias para o desempenho dos trabalhos, objeto do presente Projeto Básico, bem como o que se fizer necessário para proteção, saúde e segurança dos prestadores de serviços.
- q) Responsabilizar-se pela guarda e segurança dos equipamentos, máquinas, ferramentas e materiais, sem quaisquer ônus para Câmara Municipal de Santarém-PA.
- r) Entregar as instalações e a área da realização do serviço completamente limpas, sendo que todo entulho proveniente da obra deverá ser removido do terreno pela empresa.
- s) A empresa deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.



6.3 – Prestar garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no presente contrato, a contratada prestará garantia correspondente a 5% (Cinco por cento) do valor global deste contrato, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A contratada terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após formalmente convidada para assinar contrato e apresentar a garantia do que trata o subitem 9.1 do edital, devendo prestá-la mediante uma das modalidades: seguro garantia, fiança bancária ou caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A garantia prestada pela Contratada em favor da Câmara Municipal de Santarém-PA lhe será devolvida após recebimento definitivo da obra, sem quaisquer acréscimos de juros, correção monetária ou qualquer reajustamento, exceto aquele prestado em moeda corrente, que será atualizado monetariamente.

**7.7** – A contratada deverá cumprir os percentuais previstos para execução dos serviços apresentado no cronograma físico financeiro da proposta, nas medições dos serviços.

## **CLÁUSULA VII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela licitante, sujeitar-lhe-á à aplicação das penalidades, consoante o Art. 87, § I, II, III e IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) Descumprimento dos prazos de execução dos serviços – multa de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor da obrigação, calculado ao dia.
- b) Recusa a atender ou executar os serviços não realizados – multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos serviços não executados.
- c) Recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após ter sido cientificado – multa de 5% (cinco por cento), sobre o valor dos serviços e estará sujeita às seguintes combinações:
  - c.1) Responder por perdas e danos ocasionados à Câmara Municipal de Santarém-PA, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para ocorrência do fato;
  - c.2) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Santarém-PA, pelo período de até 02 (dois) anos;
  - c.3) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos.
- d) desatendimento as demais obrigações assumidas pela licitante que não abrangidas pelos subitens anteriores – multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do objeto licitado.

## **CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO**

8.1 – O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CMS, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas nos artigos 77 e 78 da lei 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da CMS, caberá a rescisão do presente Contrato, independente de interposição Judicial ou Extrajudicial, quando a CONTRATADA:

8.1.1 – Não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 – Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.



## **CLÁUSULA IX – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

9.1 – Este Termo de Contrato, regido pela Lei nº 8.666/93, poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

## **CLÁUSULA X – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Cabe ao CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases da execução da obra e do pessoal da CONTRATADA, sem prejuízo da obrigação desta de fiscalizar seus responsáveis técnicos, empregados, prepostos ou subordinados.

10.2 - Fica designado para fiscal da obra o \_\_\_\_\_, servidor público Municipal, lotado nesta Câmara Municipal de Santarém-PA, o qual será assistido e subsidiado de informações pertinentes a essa atribuição por meio da contratação de terceiros, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA XI – DAS QUESTÕES DIVERSAS**

11.1 – O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

11.2 – A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA XII – DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 A empresa vencedora do certame, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, conforme for o caso, após a devida anuência da CMS, até o limite máximo de 30% (trinta) por cento.

12.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à CONTRATADA, conforme estabelecido na Cláusula Sexta deste Contrato, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a subcontratada pela subcontratação ajustada.

## **CLÁUSULA XIII – DO FORO**

13.1 - Os contratantes elegem o Foro da Cidade de Santarém, para dirimir questões oriundas do presente Termo Contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, mesmo especial ou de eleição.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo:

Santarém (PA), de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHA:** \_\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



## **ANEXO II**

### **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019- CMS**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-PA.**

**O projeto básico, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas estarão disponíveis diretamente na Divisão de Licitações da Câmara Municipal de Santarém (CMS), no endereço Anysio Chaves, 1001, bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290. Telefone (093) 2101 5300 (ramal 5342), nos horários de 09:00 às 14:00 hs.**





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---



# **Anexo III**

# **MODELOS**

# **DIVERSOS**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 01**

**CARTA-CREDENCIAL**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 201\_\_.

À Comissão de Licitação

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_/201\_\_ – \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela Licitante (inserir nome da Licitante), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade ou equivalente para estrangeiro (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*(Nome, RG nº e assinatura do representante legal)*

Obs.: firma reconhecida do responsável legal



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 02**

**DECLARAÇÃO DE SUJEITAÇÃO AO EDITAL**

TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_ - \_\_\_\_

À  
Comissão de Licitação

Prezados Senhores,

O signatário da presente, em nome da empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(Nome e endereço da  
empresa ou consórcia Licitante) declara expressamente , que se sujeita às condições estabelecidas na  
TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_/201\_ - \_\_\_\_, em pauta e respectivos anexos e documentos, que acatará  
integralmente qualquer decisão que venha a ser Tomada pelo licitador quanto à qualificação, apenas, das  
proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de  
executar \_\_\_\_\_

O signatário da presente declara também em nome da referida proponente total concordância com a  
decisão que venha a ser tomada quanto adjudicação, objeto do presente edital.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Carimbo, nome e assinatura do responsável legal da empresa licitante



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 03**

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_/201\_\_-\_\_\_\_\_

Objeto :

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa a TOMADA DE PREÇOS supramencionada, do Edital em apreço.

(*inserir o local*), (*inserir o dia*) de (*inserir o mês*) de 201\_\_

\_\_\_\_\_  
(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 04**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL A SER REALIZADA A OBRA DECLARAÇÃO**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_/201\_\_-\_\_\_\_\_

Objeto :

Eu, ....., Engenheiro, portador da carteira do CREA nº .....  
....., Região ....., responsável técnico da empresa ..... declaro  
conhecer o local a ser executada a obra bem como todos os aspectos que possam influir direta ou  
indiretamente na execução da mesma.

Santarém, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante da empresa  
Nome do Representante da empresa  
Número do documento de identificação  
Cargo na empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável técnico da obra.**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 05**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Local,            de            de 201\_\_

À

**Comissão de Licitação**

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00 \_\_/201\_\_ – \_\_\_\_\_

Objeto :

O signatário da presente, o senhor (*inserir o nome completo*), representante legalmente constituído da Licitante (*inserir o nome da Licitante*), declara, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 2, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e sua alterações.

\_\_\_\_\_  
(*carimbo, nome, RG n° e assinatura do responsável legal*)



**MODELO 06**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00--/201\_\_–**

**Objeto:**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no item \_\_\_\_ do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Representante legal

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.



**MODELO 07**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO.**

**Objeto:**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços a TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em prestar o serviço ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo serviço igual ou equivalente, atendendo aos preços contratados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS, suportaremos todas as conseqüências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante.





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



### **MODELO 08**

#### MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

**REFERENCIA:** TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/201\_\_

#### **TERMO DE RENÚNCIA**

**(Artigo 43, III, da Lei 8.666/93)**

\_\_\_\_\_(nome do representante legal da empresa), portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, representante legal e credenciado pela empresa \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_, participante do procedimento acima referenciado, *DECLARA*, nos termos do art. 43, III, da Lei no. 8.666/93, não pretender recorrer da decisão da Comissão \_\_\_\_ de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar *renunciando expressamente, do direito ao prazo recursal* e conseqüentemente, concordando com o curso do processo licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das licitantes habilitadas.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante da Empresa**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 09**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_/201\_\_ – \_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_



**MODELO 10**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_/201\_\_ - \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome e qualificação do representante*)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa *(nome da empresa/CNPJ)*\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa *(nome da empresa / CNPJ)*\_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Comissão de Licitação ou representante ou funcionário da Câmara Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (*assinatura*)\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 11**

**DECLARAÇÃO QUE POSSUI ESTRUTURA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 00\_\_\_/201\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa (nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante legal ao final assinado, declara possuir estrutura e condições, e está devidamente equipada para executar os serviços, desta licitação, de acordo com os prazos e exigências do edital da TOMADA DE PREÇOS n° 00\_\_\_/201\_\_.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 12**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 00\_\_\_/201\_\_\_- \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, por intermédio desta declarar que o seu representante legal para assinatura do contrato é o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 13**

**DECLARAÇÃO VINCULO**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00 \_\_\_/201\_\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(nome e qualificação do representante)\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_(nome da empresa/CNPJ)\_\_\_\_\_, situada a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, vem por intermédio de seu representante ao final assinado, declara que não possui entre os Dirigentes, Gerentes e Sócios, pessoa com mandato eletivo ou que seja Servidor da Administração Pública do Município de Santarém.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 14**

**DECLARAÇÃO DE IDÔNEIDADE**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00 \_\_\_/201\_\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, declara que até a presente data não foi declarada inidônea perante aos Poderes Público Federal, Estadual e Municipal.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



**MODELO 15**

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E GERENCIAL**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_\_/201\_\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, Declara, para fins de comprovação junto a \_\_\_\_\_, que em atendimento ao dispositivo no inciso V, art. 15 da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, possui em seu quadro, profissionais qualificados tecnicamente, que atendem aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução de \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, de acordo com o que preconiza as orientações da SEDOP e atende aos requisitos necessários de capacidade técnica e gerencial para a execução do objeto proposto, tendo experiência no desenvolvimento das atividades que serão requeridas na execução do objeto.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_





**MODELO 16**

**DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_\_/201\_\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ (MF) \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, Declara, para fins de comprovação junto a \_\_\_\_\_, que em atendimento ao dispositivo no art. 56 da Portaria Interministerial CGU/MF/MP nº 507 de 24 de Novembro de 2011, se contratado para a \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, concede livre acesso aos documentos e registros contábeis, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes dos órgãos de controle interno e externo.

Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_ (assinatura)\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 17**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS nº /201

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para prestação de serviço de \_\_\_\_\_ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando documentação de habilitação e proposta para \_\_\_\_\_;
- b) Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 01 – Documentos de Habilitação, em conformidade Arts. 27 a 31 da Lei nº. 8666/93, para participação na TOMADA DE PREÇOS nº. \_\_\_\_\_

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

*Localidade*, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 18**

**PROCURAÇÃO**

A empresa....., por meio de seu representante legal o (a) Sr.(a)....., Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., nomeia e constitui seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF/MF nº....., com poderes específicos para praticar todos os atos necessários na Sessão de abertura e demais fases, habilitação e proposta, referentes a TOMADA DE PREÇOS nº /201\_\_-CMS, interpor ou desistir de interpor recursos, bem como realizar negociações diretamente com o Presidente no tocante aos preços propostos e outros procedimentos do referido processo.

Localidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(Assinatura reconhecida do Representante legal da licitante)  
(Nome completo do Representante)  
(Cargo do Representante)



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 19**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_\_/201\_\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_ por seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedia pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, total concordância com as condições de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula \_\_\_\_\_ - do Reajustamento, da minuta do contrato, anexo deste Edital.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



---

**MODELO 20**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_\_/201\_\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, Declaração de que a empresa tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Tomada de Preços nº. 00\_\_\_/201\_\_\_.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 21**

**DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA ESTÁ APTA A INICIAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00 \_\_\_/201 \_\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

A empresa:.....,  
(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº. ...., por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº. ...., CPF nº. ...., **DECLARA**, que a empresa está apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato.

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura



**MODELO 22**

**INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Ref.: Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 00\_\_\_/201\_\_\_ – \_\_\_\_\_**

**Objeto:**

Empresa\_ \_\_\_\_\_ estabelecida \_\_\_\_\_,  
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, através de seu representante legal Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, R. G. nº. \_\_\_\_\_ expedida pelo \_\_\_\_\_ e CPF/MF nº  
\_\_\_\_\_, Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem  
como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente  
contratados.

Na oportunidade, declaramos que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e  
estão devidamente habilitados como comprovam as certidões emitidas e/ou os atestados reconhecidos  
pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA da região onde foram as obras executadas,  
comprobatórias da experiência na execução de serviços compatíveis em complexidade tecnológica e  
operacional equivalente ou superiores às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto em  
licitação.

NOME	Nº CREA	TÍTULO/HABILITAÇÃO

**Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .**



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**MODELO 23**

**DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA - CNAE**

Empresa \_\_\_\_\_ estabelecida a \_\_\_\_\_ devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, denominada licitante, Declara para fins de comprovação junto a CMS, que está enquadrada na Atividade econômica – CNAE nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, como atividade principal, atendendo ao Objeto do serviço a ser prestado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de Tomada de Preço nº. 00\_\_/201\_\_.

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura





PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



## ANEXO IV

(Razão social, telefone, endereço, CNPJ)

### PROPOSTA DE PREÇOS

Local, de de 201

À  
Câmara Municipal de Santarém-PA (CMS)

Ref. Tomada de Preços \_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>a</sup>. Nossa proposta de preços relativa à execução de serviços de \_\_\_\_\_

O valor global, proposto para a execução dos serviços do objeto é de R\$ \_\_\_\_\_

O prazo de execução do objeto é de \_\_\_\_\_

O prazo de validade da proposta de preços é de ----- (-----) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas.

Atenciosamente

Carimbo, nome e assinatura do responsável do órgão legal  
CI ou CIC



**ANEXO V**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

Ref.: Tomada de Preços Nº 00\_\_/201 – CMS

<b>PLANILHA DE ORÇAMENTO</b>					
<b>OBRA: ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA DE SANTARÉM</b>					
<b>ENDEREÇO: AV. DOUTOR ANISIO CHAVES S/N - BAIRRO AEROPORTO VELHO - STM/PA.</b>					
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>1º MÊS</b>	<b>2º MÊS</b>	<b>3º MÊS</b>	<b>TOTAL</b>
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
2.0	MOVIMENTO DE TERRA:				
3.0	FUNDAÇÕES:				
4.0	ESTRUTURA:				
5.0	PAREDES E PAINÉIS:				
6.0	COBERTURA:				
7.0	TELHAMENTO:				
8.0	IMPERMEABILIZAÇÕES /TRATAMENTOS:				
9.0	ESQUADRIAS:				
10.0	REVESTIMENTOS:				
11.0	PISOS:				
12.0	PINTURAS:				
13.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:				
14.0	INSTALAÇÕES DE LÓGICA:				
15.0	INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS:				
16.0	LIMPEZA FINAL:				
	<b>TOTAL</b>				

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de 201\_\_.

(carimbo, nome, RG ou CIC nº e assinatura do responsável da Licitante)



**Anexo VI**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI – PADRÃO**

Tipo de obra: Construção de edifícios

<i>ITENS</i>		<i>SIGLAS</i>	<i>VALORES</i>
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,00%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,80%
TAXA DE RISCO		R	0,97%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	0,59%
TAXA DE LUCRO		L	6,16%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		5,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			22,47%
<b>BDI RESULTANTE</b>			<b>24,67%</b>

FÓRMULA  
UTILIZADA:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a **base de cálculo** do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com **alíquota** de 5,00%



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

---



## **Anexo VII**

### **COMPOSIÇÃO DA TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS COM DESONERAÇÃO**

Modelo empresa



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



**ANEXO VIII**  
Modelo de retirada do edital

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Tomada de Preços Nº. 00\_\_\_/2019 -CMS**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Câmara Municipal de Santarém-PA – Divisão de Licitações e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: [licitacao.cms@santarém.pa.leg.br](mailto:licitacao.cms@santarém.pa.leg.br).

O não envio dos dados eximirá a Administração de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

Santarém, \_\_\_ de \_\_\_ de 201\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Presidente CPL**

**TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

**Tomada de Preços Nº. 00\_\_\_/201\_\_ - CMS**

**Objeto: Adaptação e ampliação da sede da Câmara Municipal de Santarém-PA.**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do acesso à página/ site da CMS [www.santarem.pa.leg.br](http://www.santarem.pa.leg.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local/data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 .

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



## ANEXO IX

### ATESTADO DE VISITA

**Ref.: Tomada de Preços N° 00\_\_/201 –CMS**

**Objeto:**

Atestamos para cumprimento deste Edital referente ao processo licitatório TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/201 –CMS que a Empresa \_\_\_\_\_, **CNPJ** \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante Técnico Sr. \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade **CREA** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, visitou, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_ , o local onde serão realizadas as obras em epígrafe, na companhia de um servidor designado pelo Licitador.

Santarém (Pa), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_ .

  
  

---



## ANEXO X

# PROJETO BÁSICO

1. Especificações Técnicas;
2. Planilha Orçamentária de Quantitativos e Preços Referenciais;
3. Cronograma físico financeiro;
4. Planta baixa.



PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**  
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.  
CEP. 68.030.290 - SANTARÉM-PARÁ  
CNPJ nº 10.219.202/0001-82



ANEXO XI

# PLANTAS

e

# PROJETOS

Fornecido em mídia digital